



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

LEI Nº 066, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO AO ESTADO DE
MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR ao Estado de Minas Gerais, um lote de terreno situado no Loteamento Morada do Sol II, confrontações: pela frente com a Rua Eliezer Pena na extensão de 92,25 metros lineares; pela direita com a Rua Tocantins, com 80,10 metros lineares; pelos fundos com a Rua Joaquim José dos Santos, com 98,05 metros lineares; pela lateral esquerda com a Rua Pará, com 80 metros lineares.

Art. 2º - O imóvel doado trata-se de área institucional do Município de São João do Paraíso/MG, registrada no livro 02 Registro Geral, fls. 01 e matrícula sob nº de 1446 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Paraíso/MG.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 22 de 14 de março de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG, 01 de setembro de 2014.

Antônio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia
01/09/2014.**